



NOTA ORIENTATIVA Nº 03/2026

Assunto: Obrigatoriedade de emissão da NFS-e pelo Emissor Nacional para ME e EPP optantes pelo Simples Nacional e bloqueio de acesso ao emissor municipal (e-Nota/Betha).

O AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, no exercício de suas atribuições, **ORIENTA** o que segue:

1. A partir de **1º de novembro de 2026**, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional que prestem serviços sujeitos ao ISSQN neste município deverão emitir a NFS-e **exclusivamente pelo Emissor Nacional**, disponível em www.nfse.gov.br, nos termos da [Resolução CGSN nº 191/2026](#).
2. Na mesma data, o acesso desses contribuintes ao emissor próprio do município (e-Nota/Betha) será **bloqueado** para a emissão de novas notas. Não será possível emitir NFS-e por esse sistema após o bloqueio.
3. Os contribuintes abrangidos devem, **antes de 1º de novembro**:
 - a) acessar o portal nacional e verificar o cadastro e as permissões de acesso, com certificado digital ou conta gov.br, conforme as opções do portal;
 - b) conferir os dados cadastrais e a parametrização do município e dos serviços prestados;
 - c) fazer um teste de emissão;
 - d) orientar o setor de faturamento sobre o novo procedimento.
4. As NFS-e emitidas no e-Nota até 31/10/2026 permanecem válidas. O cancelamento e a substituição dessas notas, quando necessários, deverão ser solicitados diretamente no portal nacional, observado o prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de emissão da nota.
5. A emissão da NFS-e continua obrigatória, e a não emissão ou a emissão irregular sujeita o contribuinte às penalidades previstas na legislação tributária municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
Secretaria Municipal de Finanças
Unidade de Auditoria Tributária

6. Dúvidas poderão ser esclarecidas presencialmente no Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, ou por meio do WhatsApp nº (66) 99228-8540 ou do e-mail tributos@novanazare.mt.gov.br.

Nova Nazaré, 29 de outubro de 2026.

Gabriel da Silva Teodoro

Auditor Fiscal de Tributos
Matrícula nº 573-2

